

104.939

MATRÍCULA



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA — P. ALEGRE
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FL. MATRÍCULA

PORTO ALEGRE, 10 de agosto de 1992 1 104.939

Imóvel: O apartamento nº 51 do Edifício Octávia Margarida, à rua dos Andradas nºs 1751, 1755 e 1759, localizado no 5º andar do lado esquerdo, de frente, com a área construída interna de 78,3400mq, correspondendo-lhe uma parte ideal de 7.834/276845 no terreno, bem como nas coisas de uso comum tão somente dos apartamentos nos quais cabe no dito apartamento uma parte ideal de 78,34/251368. O terreno onde assenta a construção do edifício, mede 11,72m de frente ao norte, à rua dos Andradas, por 39,75m de extensão da divisa, com o prédio nº 1745 e 1747, de propriedade da Santa Casa de Misericórdia, formando um ângulo interno de 92º,30', com o alinhamento da rua dos Andradas, e 11,80m de largura nos fundos, ao sul, onde entesta com imóveis de Bernardo Kochemper e de Margarida Burkhardt, formando um ângulo interno de 93º,5', com o alinhamento que forma a divisa com o imóvel da Santa Casa de Misericórdia, e um ângulo interno de 86º,55' com o alinhamento que faz a divisa leste, com o prédio de nº 1761 e 1765, de Saverio de Leonardo Truda, em cujo alinhamento mede 40,90m de comprimento e forma um ângulo interno de 87º,30' com o alinhamento da rua dos Andradas.-
Bairro: Centro.- **Quarteirão:** ruas dos Andradas, Dr. Flores, General Vitorino e Professor Annes Dias.-
Proprietário: Adalgiro Batista Schäffer, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, domiciliado nesta Capital.-
Origem: 3-EN fls. 230 nº 131.296, datada de 06.10.1972.-

O escr. autorizado. - - -

Av.1/104.939 14 de julho de 2001.

Notícia de Penhora: A presente averbação é para noticiar a existência de Penhora nos termos do Provimento 18/96 - CGJ devolvida para cumprimento de diligências e oriunda do Processo de nº 1194246730 da 6ª Vara da Fazenda Pública - 1 Juizado desta Capital.

Protocolo: nº 558201 de 09/07/2001.

URE=1,00

Registradora Substituta.

R.2/104.939 15 de julho de 2002.-

Penhora: Mandado datado de 21.06.2002 do Exmo.Sr.Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública - Foro Central - 1ª Juizado desta Capital, oriundo da execução fiscal do Estado, processo nº 1194246730, que o Estado do Rio Grande do Sul move contra Transportes Centauro Ltda, Francisco Rodrigues Chaves, Francisco Carlos Medeiros Fernandes e Adalgiro Batista Schaffer.- Auto de Penhora, Depósito e Intimação datado de 12.06.2001.-

Proprietário do Imóvel: Adalgiro Batista Schaffer, brasileiro, diretor de empresa, CPF nº 070.364.850-00, casado com Lúcia Anunciada Cantisani Schaffer, domiciliado nesta Capital.-

Réus: Transportes Centauro Ltda, com sede nesta Capital, CGC nº



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA — P. ALEGRE
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRICULA
1v	104.939

93.138.287/0001=00; — Francisco Rodrigues Chaves, CPF número 018.261-247-30, Francisco Carlos Medeiros Fernandes, CPF número 516.173.077-34 e Adalgiro Batista Schaffer, CPF nº 070.364.850-00 domiciliado nesta Capital. —

Autor: Estado do Rio Grande do Sul. —

Valor da execução: R\$176.316,24, em 12/99, garantida também por outros imóveis. — (5)

Protocolo nºs 576.957 e 576.958 de 05.07.2002. —

URE:12,48 A escr. autorizada. —

Av.3/104.939 07 de novembro de 2003.

Re-Ratificação de Registro de Penhora: Conforme Mandado do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Substituto da 6ª Vara da Fazenda Pública - 2 Juizado desta Capital, passado em 22 de outubro de 2003; oriundo do Processo nº 1194246730, foi determinado proceder a Re-Ratificação da restrição (penhora) imposta ao imóvel da presente matrícula para fazer constar que a restrição recaiu sobre a fração ideal que Adalgiro Batista Schaffer, possui sobre o imóvel, e não como constou no mandado nº 1/6809163 de 21/06/1002; protocolo nº 576957 e 576958, objeto do R.2/104.939.

Valor da Ação: R\$242.680,96 em 07/96.

Protocolo: nº 603988 e 603989 de 29/10/2003.

URE=1,00 O escr. autorizado. —

Av.4/104.939 16 de maio de 2011. —

Cancelamento de Penhora: Conforme Mandado de 07.04.2011 da Exma. Sra.Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central desta capital, oriundo do processo nº 001/1.05.0349264-0, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do R.2 e Avs.1 e 3 da presente matrícula. —

Protocolo nº 756.274 de 11.05.2011. —

Emols.: R\$125,50 SELO-SDFNR nº 0469.06.0900010.09117 - R\$4,00. —

O esc. autorizado. —

AV-5/104.939(AV-cinco/cento e quatro mil e novecentos e trinta e nove), em 26/6/2024. —

PENHORA - De acordo com o termo de penhora, de 26 de junho de 2024, extraído dos autos do processo número **5057982-87.2021.8.21.0001/RS** natureza - Execução Fiscal, da Vara Estadual de Execução Fiscal de ICMS, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de ADALGIRO BATISTA SCHÄFFER, foi **penhorado** no processo supra referido, em que figuram como credor/exequente ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ:87.934.675/0001-96 e devedor/executado **ADALGIRO BATISTA SCHAFFER**, com CPF/MF sob número 070.364.850-00; e outros, para pagamento da dívida no valor de **R\$1.206.127,21** (hum milhão, duzentos e seis mil, cento e vinte e sete reais e

104.939
MATRÍCULA



Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DE PORTO ALEGRE

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

"CNM: 099226.2.0104939-29"

Porto Alegre, 05 de julho de 2024

FICHA

MATRÍCULA

2

104.939

vinte e um centavos), tendo sido nomeado como depositário o executado.-

PROTOCOLO - Título apontado sob o número **991.032**, em 26/6/2024.-

Porto Alegre, 5 de julho de 2024.-

Registrador/Substituto(a)/Escrevente Autorizado(a):

EMOLUMENTOS-R\$2.460,10(PEPO).Selo de Fiscalização 0469.00.2400001.75392-mp

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis



CONTINUA NO VERSO